



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 30 DE AGOSTO DE 2024





Malhada
P R E F E I T U R A

DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Educação- CME de Malhada-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA/BA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 337/2017, artigo 25 que diz: A diretoria do CME é composta pelo Presidente e Vice-presidente eleitos entre seus pares por maioria absoluta, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição

CONSIDERANDO o Edital do CME nº 01/2024 que trata da Eleição, Recondução e Composição dos Membros;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050/2024 que trata da Nomeação dos Conselheiros para o Quadriênio de 2024 a 2028;

CONSIDERANDO a Sessão do CME realizada em 30/08/2024 que trata da Posse dos Conselheiros, Eleição da Presidência e Vice- Presidência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Josiane Farias dos Santos Lima**, para responder pelas atribuições de Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Malhada, Estado da Bahia.

Art. 2º. Fica nomeada **Glorimar Macedo da Cruz Olivira**, para responder pelas atribuições de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Malhada, Estado da Bahia.

Art. 3º. A nova diretoria cumprirá o mandato até 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Malhada/Ba, em 30 de agosto de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito do Município de Malhada-BA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C85-416B-939F-DDA4-A571> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C85-416B-939F-DDA4-A571



Hash do Documento

dc269d6a524d69c67944a0189de8719603f1de14a032ae7caccc790c0bf1abd8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2024 10:51 UTC-03:00